



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/15**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO: TC-A nº 26.287/026/15**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto básico para implantação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 08/12/2.015 às 10h.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

**VISTORIA: É obrigatória e deverá ser agendada com antecedência** e realizada anteriormente à data de apresentação da proposta, em horário de expediente, junto a **cada Unidade Regional que faz parte dos Lotes. As informações de contato para realizar o(s) agendamento(s) se encontram no endereço eletrônico: <http://www4.tce.sp.gov.br/enderecos>** . A vistoria tem a finalidade de possibilitar que a licitante tome conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, não podendo alegar, posteriormente, insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

## 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2- A despesa total, estimada em **R\$ 678.249,00** (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais) conforme valores estimados e quadro resumo de valores apresentados no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.10.

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.



## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3;

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.



## 4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

### 4.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a<sub>1</sub>) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c<sub>2</sub>) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c<sub>3</sub>) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g<sub>1</sub>) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g<sub>2</sub>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

g<sub>3</sub>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g<sub>2</sub>” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## 4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexo VII deste Edital, atestando:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

## 4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo VIII deste Edital;

### c) **Qualificação Operacional**

c<sub>1</sub>) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a experiência de:

• **Execução de, no mínimo, 01 (um) Projeto Básico para Implantação de Plataformas Elevatórias para Portadores de Necessidades Especiais ou de Elevadores.**

### d) **Qualificação Profissional**

d<sub>1</sub>) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro do licitante, nos termos da Súmula nº 25(\*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a elaboração de **projeto básico para implantação de plataformas elevatórias para portadores de necessidades especiais ou de elevadores.**

## 4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida

---

(\*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/15**  
**PROCESSO TC-A - 26.287/026/15**  
**"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## 5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais por item e por Lote, e o **preço total global em algarismos e por extenso** (em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso), expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3- Prazo de execução dos serviços: O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 1 e 2, e 160 dias corridos para o Lote 3**, contados a partir da data de **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e isenções.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/15  
PROCESSO TC-A - 26.287/026/15  
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total global**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o total global por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b<sub>1</sub>) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

7.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.8.1-** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

**7.8.2-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

**7.8.3-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

**7.8.4-** Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

**7.9-** Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.10-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**7.10.1-** O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo ([www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br)), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

**7.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

**7.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

**7.11.2-** A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.11.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada deverá apresentar dois jogos de cópias impressas. As Plantas e desenhos em geral deverão ser executados no Software Auto Cad (extensão dwg e pdf). O Memorial Descritivo deverá ser executado no Programa Office Word; a Planilha e o Cronograma em Excel. Todos os arquivos deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD ou DVD).

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

As condições de entrega, execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **10 - SANÇÕES**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo X deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 09 de novembro de 2.015.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br))

### TOMADA DE PREÇOS nº 07/15 PROCESSO TC-A nº 26.287/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail [dm5@tce.sp.gov.br](mailto:dm5@tce.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo e Projeto Básico para Implantação de Plataforma Elevatória para Portadores de Necessidades Especiais nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### LOCAIS:

LOTE	UNIDADE REGIONAL	ENDEREÇO	Nº DE PAVIMENTOS
1	UR-03	Av. Carlos Grimaldi, nº 880 – Jd. Conceição – <b>Campinas</b>	02
	UR-09	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, nº 180 – Jd. Saira– <b>Sorocaba</b>	02
	UR-10	Av. Maximiliano Baruto, nº 471 – Jd. Universitário – <b>Araras</b>	02

2	UR-02	Rua José Francisco Augusto, 5-4 – Jd. Godoi – <b>Bauru</b>	03
	UR-04	Rua Professor Francisco Morato, nº 381 – Jd. São Geraldo– <b>Marília</b>	03
	UR-05	Rua José Cupertino, nº 179- Jd. Marupiara – <b>Presidente Prudente</b>	03

3	UR-01	Av. Café Filho, nº 402 – Jardim Icaray – <b>Araçatuba</b>	02
	UR-06	Rua Adolfo Zéo, nº 426 – Ribeirânia – <b>Ribeirão Preto</b>	02
	UR-08	Av. José Munia, nº 5.400 – Chác. Municipal – <b>S. José do Rio Preto</b>	02
	UR-11	Rua Maria Batista, nº 209 – Boa Vista – <b>Fernandópolis</b>	03

### ETAPA I

#### 1 - ESTUDO E PROJETO BÁSICO

O estudo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1.1 - Levantamento da condição e situação física atual das edificações com visitas, previamente agendadas com a Contratante/Comissão de Fiscalização, com o objetivo de elaborar as plantas dos prédios das Unidades Regionais e avaliar os aspectos arquitetônicos e de acessibilidade entre os pavimentos da edificação. As visitas, necessárias para a realização desse levantamento, não



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serão consideradas como visitas técnicas referentes ao edital, visto que integram o escopo;

1.2 - Elaboração de estudo preliminar com a solução mais adequada, buscando uma solução econômica e que minimize os impactos negativos gerados pelas obras, bem como a descaracterização arquitetônica das edificações, promovendo a acessibilidade vertical a Portadores de Necessidades Especiais, para apresentação à Comissão de Fiscalização da Contratante;

1.3 - Desenvolvimento de Projetos Funcionais, após a aprovação da Contratante/Comissão de Fiscalização, para desenvolvimento dos projetos de estrutura e de elétrica, além da Indicação e especificação completa do equipamento mais apropriado, existente no mercado, para transporte vertical de Portadores de Necessidades Especiais, a ser implantado nas Unidades Regionais;

1.4 - Elaboração de Projeto Básico, após a aprovação pela Comissão de Fiscalização, para implantação de plataforma elevatória, ou equipamento similar existente no mercado, incluindo Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Serviços, além do Cronograma Físico-Financeiro, como segue:

- Projeto Arquitetônico – constando de plantas, cortes e fachadas definitivas, elaboradas após os cálculos estruturais e de instalações elétricas, com a indicação, especificação e detalhes gerais do equipamento proposto, inclusive com Projeto de Sinalização para PNE;
- Projeto Estrutural – composto por plantas de locação e fundação, desenhos de formas, cortes e armações, bem como a memória de cálculo e tabela resumo dos quantitativos de aço, concreto e formas.
- Projeto de Elétrica – composto por planta e detalhes de instalação elétrica para o equipamento indicado, tabela de cargas e diagramas elétricos dos Quadros de Distribuição Geral – QDG e parcial, cálculo das tubulações e de alimentação do motor.

## 2 - Considerações Gerais:

- As Plantas e desenhos em geral deverão ser executados no Software Auto Cad (extensão dwg e pdf). O Memorial Descritivo deverá ser executado no Programa Office Word; a Planilha e o Cronograma em Excel. Todos os arquivos deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD ou DVD);
- A Contratada deverá apresentar dois jogos de cópias impressas;
- Os responsáveis pelos projetos deverão possuir habilitação profissional para a elaboração dos mesmos, conforme determina a legislação em vigor.
- A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) do projeto básico, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- A Contratada deverá fornecer comprovação de qualificação técnica por atestados registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- O critério de elaboração do projeto deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
  - Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
  - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
  - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
  - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinente execução dos serviços ora contratados.

## 3 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 01 e 02 e 160 dias para o Lote 03**, contados a partir da data de autorização para início dos serviços.

## ETAPA II

Visitas de Consultorias Técnicas de Apoio à Comissão de Fiscalização da Execução das Obras de Implantação da Plataforma para Portadores de Necessidades Especiais nas Unidades Regionais deste Tribunal é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, considerando-se **180 (cento e oitenta) dias** para a realização das Obras, incluindo a fabricação do equipamento.

Nessa etapa serão realizadas, no máximo, 03 visitas técnicas, sempre previamente solicitadas, conforme a necessidade, pela Comissão de Fiscalização do Contratante.

Item – Serviço	Unid.	Qde.
<b>Etapa I</b>		
<b>Estudo</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional.	Vb	1
<b>Projeto Básico</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional, incluindo parte civil, elétrica e de sinalização.	Vb	1
<b>Etapa II</b>		
Visitas para subsidiar a empresa executora das obras.	Visita	3



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 4 - VALORES ESTIMADOS E QUADRO RESUMO DE VALORES

### LOTE 1:

Valor estimado da Etapa I	R\$ 194.700,00
Valor estimado da Etapa II	R\$ 4.888,00
<b>Valor estimado total do Lote 1:</b>	<b>R\$ 199.588,00</b>

### LOTE 2:

Valor estimado da Etapa I	R\$ 196.700,00
Valor estimado da Etapa II	R\$ 8.590,00
<b>Valor estimado total do Lote 2:</b>	<b>R\$ 205.290,00</b>

### LOTE 3:

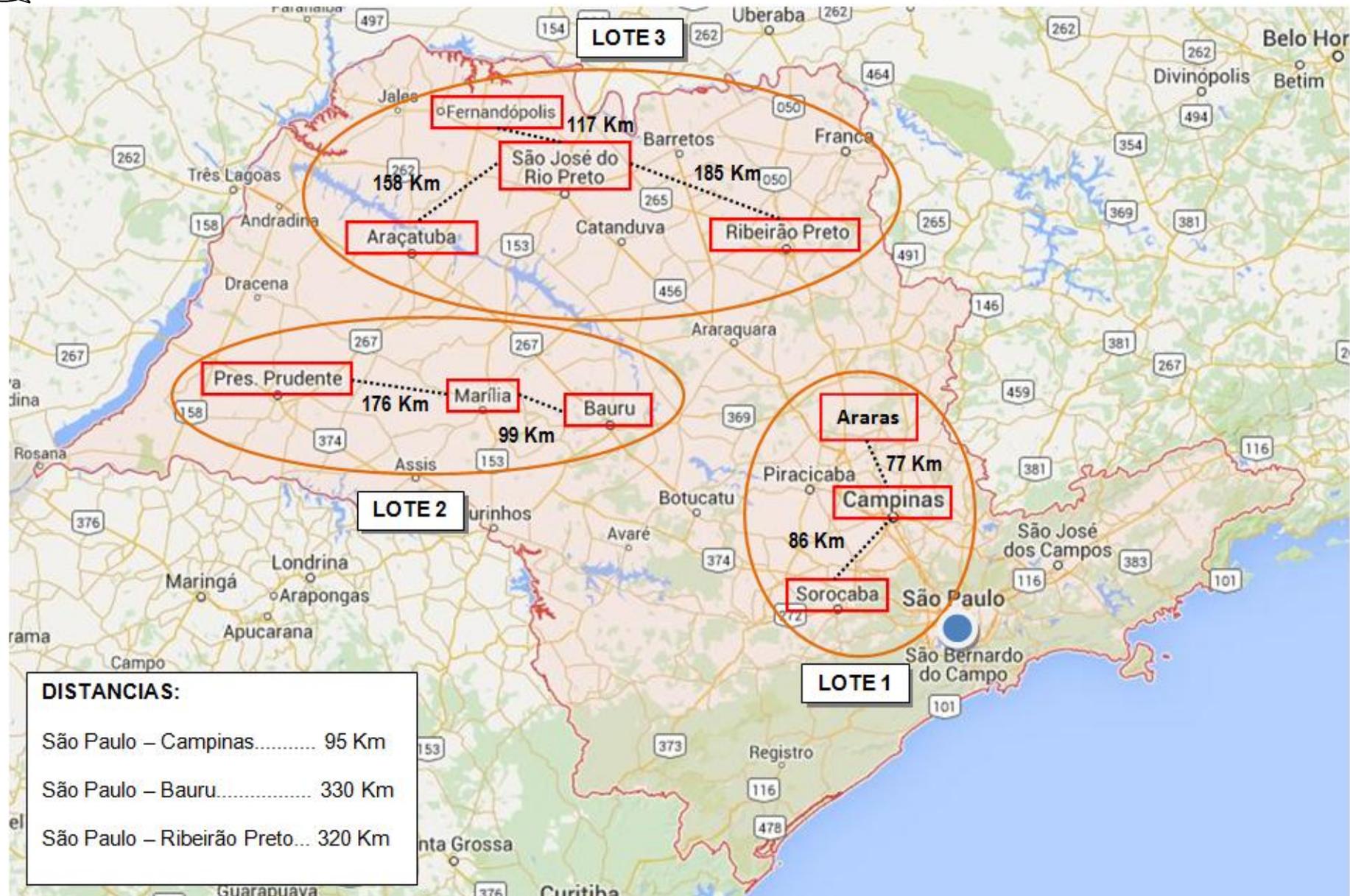
Valor estimado da Etapa I	R\$ 264.933,00
Valor estimado da Etapa II	R\$ 8.438,00
<b>Valor estimado total do Lote 3:</b>	<b>R\$ 273.371,00</b>

## 5 - QUADRO RESUMO DE VALORES

Descrição	Total (R\$)
<b>Valor total do Lote 1:</b>	199.588,00
<b>Valor total do Lote 2:</b>	205.290,00
<b>Valor total do Lote 3:</b>	273.371,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>678.249,00</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





## 6 - VISTORIA

A vistoria é **obrigatória** e deverá ser **agendada com antecedência** e realizada anteriormente à data de apresentação da proposta, em horário de expediente, junto a **cada Unidade Regional que faz parte dos Lotes**. As informações de contato para realizar o(s) agendamento(s) se encontram no endereço eletrônico: <http://www4.tce.sp.gov.br/enderecos> A licitante **deverá** realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos neste memorial, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

## 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 1 e 2**, e **160 dias corridos para o Lote 3**, contados a partir da data de **Autorização para Início dos Serviços**.

## 8 - CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DA ETAPA I

### Lotes 1 e 2

Item	Dias	30	60	90	120
Levantamento da Condição e Situação Física Atual da UR		█			
Elaboração de Estudo Preliminar com a Solução mais Adequada		█	█		
Desenvolvimento de Projetos Funcionais			█	█	
Elaboração do Projeto Básico			█	█	█
		20%	25%	25%	30%

### Lote 3

Item	Dias	30	60	90	120	160
Levantamento da Condição e Situação Física Atual da UR		█				
Elaboração de Estudo Preliminar com a Solução mais Adequada		█	█			
Desenvolvimento de Projetos Funcionais			█	█		
Elaboração do Projeto Básico				█	█	█
		15%	15%	20%	20%	30%



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 07/15

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto básico para implantação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo - Anexo II

### PROPOSTA COMERCIAL / PLANILHAS DE PREÇOS

#### LOTE 1:

Item – Serviço	Unid.	Valor R\$	Qde.	Total R\$
<b>Etapa I</b>				
<b>Estudo</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional.	Vb		1	
<b>Projeto Básico</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional, incluindo parte civil, elétrica e de sinalização.	Vb		1	
<b>Etapa II</b>				
Visitas para subsidiar a empresa executora das obras.	Visita		3	
<b>Valor total do Lote 1:</b>				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## LOTE 2:

Item – Serviço	Unid.	Valor R\$	Qde.	Total R\$
<b>Etapa I</b>				
<b>Estudo</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional.	Vb		1	
<b>Projeto Básico</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional, incluindo parte civil, elétrica e de sinalização.	Vb		1	
<b>Etapa II</b>				
Visitas para subsidiar a empresa executora das obras.	Visita		3	
<b>Valor total do Lote 2:</b>				

## LOTE 3:

Item – Serviço	Unid.	Valor R\$	Qde.	Total R\$
<b>Etapa I</b>				
<b>Estudo</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional.	Vb		1	
<b>Projeto Básico</b> para implantação de equipamento de transporte vertical para Portadores de Necessidades Especiais na Unidade Regional, incluindo parte civil, elétrica e de sinalização.	Vb		1	
<b>Etapa II</b>				
Visitas para subsidiar a empresa executora das obras.	Visita		3	
<b>Valor total do Lote 3:</b>				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PROPOSTA COMERCIAL / QUADRO RESUMO

Descrição	Total (R\$)
Valor total do Lote 1:	
Valor total do Lote 2:	
Valor total do Lote 3:	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	
<b>TOTAL GLOBAL por extenso:</b>	

**Prazo de execução dos serviços:** O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 1 e 2, e 160 dias corridos para o Lote 3**, contados a partir da data de **Autorização para Início dos Serviços**.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

**DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.**

**DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e isenções.**

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 07/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo TC-A nº 26.287/026/15, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto básico para implantação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais nas Unidades Regionais do **CONTRATANTE** localizado na Av. Rangel Pestana, 315, São Paulo, SP, CEP: 01017-906.
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 07/15 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**2.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

**2.2.2-** Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

**2.3-** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.4-** Prazo de execução dos serviços: O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 1 e 2, e 160 dias corridos para o Lote 3**, contados a partir da data de **Autorização para Início dos Serviços**.

**2.5-** O critério de elaboração do projeto deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**2.5.1-** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**2.5.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**2.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;;

**2.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**2.6-** A **CONTRATADA** deverá apresentar dois jogos de cópias impressas. As Plantas e desenhos em geral deverão ser executados no Software Auto Cad (extensão dwg e pdf). O Memorial Descritivo deverá ser executado no Programa Office Word; a Planilha e o Cronograma em Excel. Todos os arquivos deverão ser entregues em mídia eletrônica (CD ou DVD).

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da **Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**3.1.1-** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.1.2-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**3.2.1- Provisoriamente**, após análise completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** entregar formalmente o(s) **PROJETO(S) BÁSICO(S)** devidamente concluído(s);

**3.2.2- Definitivamente**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ao término da execução das obras de acessibilidade nas Unidades Regionais.

**3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, determinando sua correção/substituição;

**3.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pela **Comissão de Fiscalização**, que não poderá ultrapassar a **15** (quinze) **dias**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.6-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

**4.1-** O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.10.

**4.2-** Os preços são fixos e irremovíveis, salvo os preços dos serviços da **Etapa II** que ultrapassarem **12** (doze) **meses** da proposta que serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde: **R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

### 4.3- PAGAMENTOS:

**4.3.1-** Os pagamentos da **Etapa I** serão realizados com base no serviços efetivamente executados e medidos;

**4.3.2-** Os pagamentos da **Etapa II** serão realizados com base nas visitas de consultoria



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

técnica realizadas;

a) As visitas de consultoria técnica de apoio à Comissão de Fiscalização serão solicitadas quando forem necessárias;

**4.3.3-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS e ISSQN), observando-se, **no que couber**, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**4.3.4-** Os pagamentos serão efetuados em **15 (quinze) dias** contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e com base nos serviços efetivamente executados e medidos, **respeitados os limites estabelecidos nos Cronogramas Físico-Financeiros** (Item "8" do Memorial Descritivo - Anexo II do edital);

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**4.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**4.6-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**4.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**4.7.1-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.8-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.9-** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**4.10-** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**4.11-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1-** A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2-** Prazo de execução dos serviços: O prazo para a entrega final do Estudo, bem como do Projeto Básico é de **120 dias corridos para os Lotes 1 e 2, e 160 dias corridos para o Lote 3**, contados a partir da data de **Autorização para Início dos Serviços**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1-** A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todos os documentos concernentes ao(s) **PROJETO(S)**, inclusive desenhos, da seguinte forma:

**6.1.1-** Ao menos dois jogos completos, impressos em papel sulfite gramatura 90g/m<sup>2</sup> ou superior, facultado a impressão colorida.

**6.2-** A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todos os arquivos eletrônicos concernentes ao(s) **PROJETO(S)** da seguinte forma:

**6.2.1-** Duas cópias do CD ou DVR contendo todos os documentos concernentes ao(s) **PROJETO(S) BÁSICO(S)**;

**6.3-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**6.4-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.4.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.5-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**6.6-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

**6.7-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

**6.8-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.9-** Atender todos os itens do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital, parte integrante deste contrato.

**6.10-** Transferir formalmente o domínio patrimonial dos projetos para cada Etapa a partir de sua entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**8.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**8.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 07/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI CARTA CREDENCIAL

Ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Referência: Tomada de Preços nº 07/15

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII DECLARAÇÕES

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 07/15 realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto básico para implantação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 07/15, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, esteve neste(s) local(is):

Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo e projeto básico para implantação de plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais nas Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.			
Lote	Local(is)	Data da Vistoria	Dados do(s) representante(s) deste Tribunal de Contas responsável(éis) pelo acompanhamento da(s) vistoria(s)
1	<b><u>Unidades Regionais:</u> Campinas, Sorocaba e Araras</b>		<b><u>UR-03:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____
			<b><u>UR-09:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

			<p><b><u>UR-10:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____</p>
			<p><b><u>UR-02:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____</p>
2	<p><b><u>Unidades Regionais:</u></b> <b>Bauru, Marília e</b> <b>Presidente Prudente</b></p>		<p><b><u>UR-04:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____</p>
			<p><b><u>UR-05:</u></b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3	<b>Unidades Regionais:</b> Araçatuba, Ribeirão Preto, S. José do Rio Preto e Fernandópolis	<b>UR-01:</b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____
		<b>UR-06:</b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____
		<b>UR-08:</b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____
		<b>UR-11:</b> Nome completo: _____ _____ Matricula: _____ Setor: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.